



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Honestidade e Trabalho*

*Adm. 2005 - 2008*

## **LEI Nº 1883/2008**

### **AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial até o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) nas codificações orçamentárias a seguir discriminadas:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Carandaí

Unidade: 0207 – Departamento Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub Função: 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente

Programa: 0802 - Assistência a Criança e ao Adolescente

Atividade: 2503 - Manutenção Fundo Criança e Adolescente

Elemento: 449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 6.000,00

**Parágrafo Único** O crédito especial autorizado neste artigo será utilizado para aquisição de equipamentos e material permanente na Assistência à Criança e Adolescência, não previsto no orçamento vigente.

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais no valor correspondente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) das dotações:

08 243 0802 2021 – Assistência a Criança e ao Adolescente Constutela

319113.....R\$ 1.500,00

339032.....R\$ 1.000,00

339033.....R\$ 2.500,00

339039.....R\$ 1.000,00

TOTAL.....R\$ 6.000,00

**Art. 3º** Fica igualmente autorizada a inclusão do projeto e atividade, objetos desta Lei, no Plano Plurianual do Município para o período de 2006/2009, instituído pela Lei Municipal nº 1753-2005, de 15.12.2005 e na Lei Municipal nº 1840, de 02.07.2007, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2008.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Honestidade e Trabalho*

*Adm. 2005 - 2008*

**Art. 4º** - Esta Lei em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 03 de julho de 2008.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira  
Prefeito Municipal

Milton Henriques Pereira  
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 03 de julho de 2008. \_\_\_\_\_  
Milton Henriques Pereira - Superintendente Administrativo.